

**PORTARIA Nº 258/2017-PTJ**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a convocação de juízes de direito para auxiliar a Presidência nos trabalhos da superintendência administrativa; a necessidade de definir as atribuições destes juízes de direito; o disposto no art. 10 combinado com o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais de natureza Transitória da Constituição Amazonense,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao Excelentíssimo Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, Doutor Flávio Henrique Albuquerque de Freitas, a competência para firmar convênios e termos de cooperação entre o Tribunal de Justiça e os municípios de Atalaia do Norte, Amaturá, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença e Santo Antônio do Içá, visando a manutenção das estruturas utilizadas pelo Poder Judiciário nestas municipalidades.

Art. 2º. Para cumprimento efetivo da delegação conferida no artigo anterior, o juiz auxiliar da Presidência poderá praticar todos os atos necessários, como:

I - expedir ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçadas a autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;

II - emitir os despachos necessários para dar o devido encaminhamento aos expedientes que lhes forem destinados;

III - aprovar ou propor ao Presidente a rejeição de pareceres emitidos pelos setores técnicos, ressaltando-se que a proposição de rejeição deverá ser fundamentada, para análise e decisão do Presidente;

IV - dirigir-se diretamente aos prefeitos ou secretários municipais para encaminhamento e resolução dos assuntos procedimentais e administrativos de que trata esta Portaria;

V - analisar, determinar e elaborar estudos sobre a matéria versada nesta portaria;

VI - exercer outros misteres que tenham vinculação com suas atribuições de juiz auxiliar da Presidência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de fevereiro de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente

P O R T A R I A Nº 586 /2017-PTJ

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 5.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO o Despacho, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2017/000108,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **NÉLIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, GIZELLE MARIA CUNHA DE SOUZA, IANO SÁ e SOUZA**

DE WANDERLEY, DANIELE DA SILVA DUARTE e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, como Fiscais, a fim de acompanhar a execução do **Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM**, celebrado entre esta Corte de Justiça e a Empresa Construtora Brilhante Ltda.-ME.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 09 de fevereiro de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2016**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual - EPI** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 19293/2015;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido pregão eletrônico, no menor preço global de **R\$8.280,00** (oito mil e duzentos e oitenta reais) à empresa: **SYLVIA P DA COSTA RAMOS - EPP CNPJ: 23.318.893/0001-13**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 563- 569 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP);

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 08 de fevereiro de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas